



PROCESSO N.º : 2013004165
INTERESSADO : MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ASSUNTO : Fixa o valor do Auxílio Moradia para os Deputado
Estaduais.

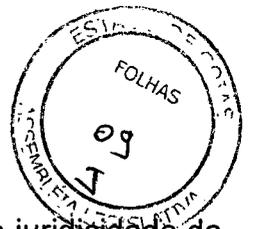
RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, dispondo que aos Deputados Estaduais será pago, mensalmente, auxílio moradia, de natureza indenizatória, no valor de R\$ 2.850,00 (dois mil, e oitocentos e cinquenta reais), percentual equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor atribuído sob o mesmo título ao Deputado Federal.

Segundo consta na proposição, é facultado ao Parlamentar renunciar a percepção do auxílio moradia, mediante manifestação formal.

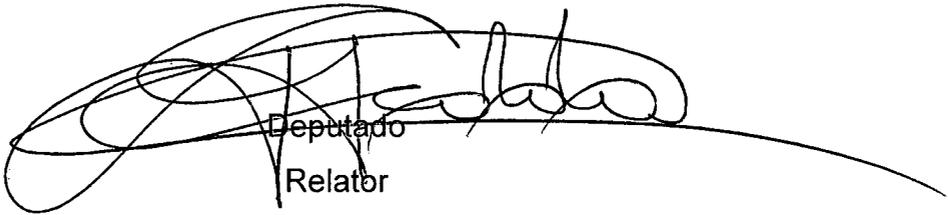
Constata-se que o projeto de lei é compatível com o sistema constitucional vigente. A proposição atende ao princípio da legalidade e ao comando regimental que assegura aos Deputados Estaduais vantagens acessórias no percentual de 2/3 (dois terços) do valor que é atribuído ao Deputado Federal (Regimento Interno, art. 147, § 8º).

O fato é que tal benefício continua sendo concedido normalmente pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, bem como por várias Assembleias, das quais se destacam a de Santa Catarina, Minas Gerais, São Paulo, Porto Alegre, Rio de Janeiro e do Tocantins, como também pelo Poder Judiciário.



Por tais razões, somos pela constitucionalidade e juridicidade da propositura em pauta, e, no mérito, por sua **aprovação**. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de novembro de 2013.



Deputado
Relator